INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Regente Feijó, 1251 - Bairro Centro - CEP 13013-907 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-CMP

ATA DE REUNIÃO

Campinas, 23 de janeiro de 2024.

ATA DA 52ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV

23/11/2023

Ao vigésimo terceiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 14h30min na sala situada no oitavo andar do prédio do CAMPREV, Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP e através da plataforma "Google Meet" realizou-se a quinquagésima segunda reunião extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Elias Lopes da Cruz, presidente do CMP, que foi secretariada por mim, Augusto César Rossin Severo. I - ABERTURA: Havendo número legal de conselheiros foi, pela mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os conselheiros: Débora Teixeira Chaves, Eleonora Christiane Marques Brandão, Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, Fernando César Oliveira Rodrigues, Henry Charles Ducret Júnior, José Joaquim Pereira, Misael Rogério de Souza, Moacir Benedito Pereira, Nelton Miranda Lima dos Santos, Nilda Rodrigues, Viviane Vilela Rezende Neves. Ouvintes: Ney Moraes, Heloisa Maria Leão Carneiro. II – PAUTA: 1 Leitura e aprovação de atas. Pauta 2: Leitura e discussão de documentos (SEIs). O presidente iniciou a reunião saudando a todos e em seguida foi realizada a leitura da ordem do dia. A conselheira Viviane questiona sobre o SEI, que não foi encaminhado a sua chefia, para liberação referente ao Congresso de Conselheiros para os dias 30/11 e 01 e 02/12. O presidente em resposta diz que pode ser que o diretor Marionaldo tenha enviado somente ao Secretário da conselheira Débora, irá verificar com o diretor presidente ao longo da reunião, pois este documento realmente tem que ser enviado. O conselheiro Miranda afirma que deixou o SEI pronto (feito em setembro) era só assinar e enviar e questiona e sobre o motivo do SEI não ter sido despachado. A conselheira Débora aponta que o SEI estava direcionado também para o prefeito, mas no SEI encaminhado para o secretário, não teve informação para o prefeito. Afirma que o SEI não está escrito de forma muito clara, conforme deliberado. O presidente do CMP afirma que o conselheiro Miranda tem razão, não foi encaminhado o SEI conforme escrito por ele, e nem com a informação de encaminhar para o prefeito. Diz que a prerrogativa do conselho, com esse tipo de documento, é de que deve ser encaminhado para o diretor presidente Marionaldo, como foi feito e o diretor Marionaldo toma providência para conseguir essa liberação, essa é a ordem correta. Aponta que o histórico foi mantido, só não encaminhou ao prefeito. A conselheira Débora diz que o problema é que foi feito um SEI de forma genérica. O conselheiro Miranda afirma que o SEI estava pronto, escrito e podia editar, era só despachar, independente de para quem fosse enviado. É uma falta de respeito com o que é consenso dentro do colegiado. Alguém tem que ensinar ao diretor presidente a seguir os protocolos dentro do SEI. A conselheira Débora faz coro com o conselheiro Miranda, o SEI foi criado e houve consenso do colegiado, era só ter encaminhado. O presidente Elias diz que o documento foi muito bem redigido pelo conselheiro Miranda, mas há uma prática de comunicação direta com o diretor presidente Marionaldo e a partir disso o diretor encaminha ao prefeito. O conselheiro Miranda aponta que se o rito é esse, então o diretor Marionaldo deve encaminhar este SEI ao prefeito, é simples. O conselheiro Miranda afirma que deve ensinar o diretor presidente como se deve proceder dentro no SEI e seguir os protocolos. O presidente Elias afirma que o sistema de SEI foi feito para facilitar, gerar transparência e deixar registrada a ordem cronológica dos documentos, com datas e horários dos fatos. Quem se manifestar deve ser no próprio SEI. O conselheiro Miranda afirma que deve criar uma cartilha no CAMPREV para que os SEIs sejam despachados dentro do próprio, em casos de encaminhamento de SEI tem que seguir um caminho natural. A conselheira Débora afirma que não vê mudanças no CAMPREV, gestão centralista e nada mudou e entende que só vai piorar a gestão. Tem falado inúmeras vezes sobre manter o assunto/despachos no mesmo SEI, para não se perder. Em seguida foi lida e aprovada a ata da 44º reunião extraordinária. Dando prosseguimento a reunião a conselheira Débora sugere a leitura da homologação do contrato – pregão presencial 05/2023 - SEI CAMPREV 2022.00002111-10,

pasta XIV doc 9613989. Em seguida foi realizada a leitura do SEI CAMPREV.2022.00002111-10, pasta XIV – doc 9595100, e-mail doc 9595240, solicitação juntada doc 9595240, relatório POC Apartado doc 9597746, Ata da Sessão Pública 21-11-2023 doc 9602425, despacho doc 9602516. Após foi realizada a leitura do SEI CAMPREV.2023.00002703-02 que está vinculado com o SEI da licitação, na qual a servidora Roberta Freire Arruda é membro da POC, doc 9571270, doc 9600289, doc 9618363. Em seguida foi realizada a leitura do SEI CAMPREV.2023.00001934-72, doc 8857090, em que o presidente do CMP, em 18/09/23, convida o diretor presidente e o diretor administrativo para uma reunião sobre o processo de licitação da folha de pagamento - SEI CAMPREV.2022.00002111-10. No doc 9518659, datado de 08/11 o diretor presidente responde o seguinte: "Cumprimentando-os cordialmente servimo-nos do presente para em atenção ao presente expediente encaminhado por este r. CMP informar o que segue: Cumpre-nos informar que o pregão 0005/23, encontra-se em trâmite sendo conduzido pela pregoeira competente conforme SEI nº 2022.0000.2111-10 podendo os atos e fundamentos adotados no certame serem fiscalizados nos referidos autos". A conselheira Eliana faz um alerta sobre a data do documento lido, enviado ao diretor presidente no dia 21/08 e o mesmo respondeu em 08/11, demonstrando que o diretor presidente não respeita o CMP. A conselheira Débora afirma que após 3 meses o diretor presidente Marionaldo respondeu o SEI encaminhado pelo CMP. Neste documento há um convite para o diretor presidente Marionaldo e ao diretor administrativo Denilson Albuquerque, e o diretor administrativo ainda não tem ciência do convite para reunião. Argumentou que o presidente do CMP sempre diz que os ofícios devem ser enviados ao diretor presidente e ele encaminha aos terceiros e nada acontece, simplesmente desconsiderou. A conselheira Débora fala sobre a Roberta Freire, membro da POC, ela narra que há uma pressão diante dos outros membros, onde não pode colocar sua opinião, que teve apontamento diferente dos outros membros. Foi tratorada pelo outros membros, nisso fez um SEI a parte para conhecimento dos fatos e não teria como explicar essa pressão. Ela tem direito de expressar a sua opinião, mesmo discordando. A conselheira Débora entende que uma vez homologado o processo de licitação, a empresa vencedora ATLANTIC, teria que automaticamente ter sido excluída do processo da emergencial, isso deveria estar no DOM, porque não pode ter dois processos/contratos e não houve esse cancelamento ainda. O presidente Elias afirma que o processo foi concluído e altamente publicizado em todos os órgãos e que concorda com a servidora Roberta em ter feito um novo SEI para documentar os fatos. A conselheira Débora diz que o CMP deve responder o SEI dando ciência de leitura do CMP, não adianta deixar só registrado em ata, deve-se responder dentro do próprio SEI. A conselheira Eliana pergunta qual será o encaminhamento sobre o SEI do processo de licitação. O presidente Elias afirma que o encaminhamento será a manifestação do CMP desse SEI, que o documento foi lido e que a ata da reunião vai ficar a disposição dos interessados. A conselheira Eliana sugere a leitura do SEI CAMPREV.2023.00002635-19, doc 9518258, doc 9518408, doc 9585275 e lembra dos prazos do ofício para resposta ao Ministério Público e manifestou sua preocupação para não extrapolar o prazo e pede uma atenção a mais do presidente do CMP. Após a leitura o presidente afirma que será preciso pedir um prazo para cumprir o pedido do MP, pois há muitas informações e irá formular uma planilha conforme pedido no documento lido. Justificou que devido a dinâmica do CAMPREV e pautas necessárias foram realizadas bastante reuniões no CMP. Em seguida foi realizada a leitura do SEI CAMPREV.2023.00002001-93, doc 9531176. doc 9531303, doc 9533042. Após a leitura o presidente do CMP afirma que irá responder informando que o CF bem como a diretora previdenciária Margareth Morelli desconhecem a legislação vigente. O CMP não tem competência para instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra servidor do CAMPREV, cabe ao diretor presidente fazer isso, o CMP pode orientar apenas. Caso houver irregularidade o Conselho Fiscal precisa informar ao CMP e ao prefeito da cidade também. O próximo despacho será no sentido de informar a legislação vigente. A conselheira Débora em resposta diz que essa opinião é particular do presidente do CMP, em seu entendimento, considera que esse caso é OMISSO, tem na lei a competência do CMP sobre, esse encaminhamento será de acordo com a mesa de forma unilateral e não de acordo com todos conselheiros. A conselheira Eliana lembra o presidente que foi deliberado que seja encaminhado um oficio ao diretor presidente comunicando que a servidora Maiara Pádua postou uma mensagem inconveniente no CHAT do "google meet".Lembrou mais uma vez que as deliberações não são encaminhadas pelo presidente. Em resposta o presidente afirma que realmente tem que fazer este ofício, a servidora foi mal educada e desrespeitosa. Em seguida foi realizada a leitura do SEI CAMPREV.2023.00002120-19, doc 9065816. A conselheira Eliana afirma que o presidente Elias encaminhou o ofício cobrando o diretor Marionaldo sobre a LOA no dia 06/09 e o documento ficou parado até dia 09/11. Aponta também que foi desrespeitoso "jogar" várias planilhas sem uma explicação, pois a LOA é muito mais do que 5 anexos. A conselheira Débora lembra que o prazo final para entrega da LOA na Câmara Municipal foi dia 30/09, publicado no DOM, relembra que no passado teve este mesmo problema. Em relação ao documento lido o presidente Elias diz que irá responder

ao diretor presidente Marionaldo que novamente o mesmo não cumpriu com o prazo e espera que se cumpra em tempo hábil, pois o conselho precisa aprovar a LOA e o cálculo atuarial também. O conselheiro Miranda diz para o presidente do CMP que ele precisa e tem autoridade para cobrar do diretor Marionaldo todas as irregularidades e para que ele cumpra a lei, e caso não cumpra precisa ser denunciado, não adianta apenas lamentar. Afirma que o CMP não consegue cumprir de fato com suas obrigações, pois o presidente do CMP blinda o diretor presidente Marionaldo. A conselheira Débora afirma que não adianta falar que precisar mandar a LOA para o CMP aprovar, pois não há mais tempo para isso, já foi expirado, deveria ter enviado antes do dia 30/09 e cita o decreto do prefeito, Lei Nº16.424, de 19 de julho de 2023. Posteriormente, a conselheira Eliana afirma que o CAMPREV é Nível 1 do Pró Gestão e é necessário que o CAMPEV realize ao menos uma audiência pública anual, com segurados, representantes do ente federativo, poder executivo, poder legislativo e a sociedade civil para exposição e debate sobre relatório de governança corporativa, resultados da política de investimentos e avaliação atuarial. Iniciamos dezembro e audiência pública ainda não foi realizada. O CMP solicitou inúmeras vezes o Planejamento do CAMPREV há muito tempo e até o presente momento o CMP desconhece. O diretor Denilson pede a palavra como ouvinte e informa que o PL 86/2023 está na Câmara Municipal e o seu trâmite teve um caráter de urgência para o dia 27/11. Afirma que os diretores executivos fizeram um documento físico e um SEI, no qual foi encaminhado para o prefeito municipal solicitando a retirada do PL que está tramitando na Câmara. Conversou com os diretores também, para reiterar neste documento para o prefeito municipal solicitando a retirada da autonomia administrativa do CAMPREV. Foi também encaminhado um expediente para o procurador geral do município a respeito da Resolução, a diretoria executiva acabou republicando com alterações. Na resposta do procurador geral, remeteu ao Secretário de Justiça sobre a resolução e na resposta do secretário Peter Panuto ele também mandou uma resposta ao CAMPREV "vocês tem autonomia administrativa, então resolvam". Foi dessa forma que o secretário Panuto respondeu no SEI sobre a Resolução. Então tratando do mesmo assunto, como o CAMPREV tem autonomia administrativa e a diretoria do executivo já deliberou, no sentido de revogar e pedir a devolução do PL 86/2023 ao prefeito municipal dada a autonomia do CAMPREV, o prefeito tem que retirar o PL 86/2023 e encaminhar ao CAMPREV para os diretores analisarem este documento. Caso permaneça a votação que terá no dia 27/11 (segunda feira), que irá tratar da legalidade de justiça, após sete dias tem outra votação, então provavelmente se o prefeito não acatar a decisão da diretoria executiva, caberia uma intervenção judicial, em relação ao cabimento da deliberação da diretoria executiva. É muito importante que este Conselho tenha uma atenção especial neste PL 86/2023, porque ele conflita com a Lei nº 10/2004 e com a Lei nº 58/2014, tem um conflito de matéria dos dois expedientes. Este PL é a essência do CAMPREV. A conselheira Eliana afirma que ocorreu esse debate entre os conselheiros, presidente Elias e alguns conselheiros compreendem que não era matéria do CMP. Foi argumentado que independente da legislação um Conselho do porte do CMP deveria ter tomado ciência. Relatou que o Coletivo de Aposentados CAMPREV encaminhou ofício ao presidente da Câmara e para o prefeito municipal, relatando que esse PL não foi sequer discutido com os diretores e solicitou a retirada. Em resposta à conselheira Eliana o presidente Elias aponta que foi feito um encaminhamento do CMP ao diretor presidente solicitando também a retirada do PL para melhor discussão. A conselheira Eliana afirma que mais uma vez o CMP foi ignorado. A conselheira Débora aponta que teve uma reunião da diretoria executiva, onde o diretor presidente foi convocado, o mesmo não compareceu e anulou a ata da reunião publicada no diário oficial. ENCAMINHAMENTO:1- manifestação do CMP sobre o SEI CAMPREV.2023.00002703-02 que está vinculado com o SEI da licitação, afirmando que o documento foi lido e a ata da reunião ficará a disposição dos interessados. 2- Oficiar a diretora previdenciária para que se atente a legislação vigente informando que o CMP não tem competência para instaurar PAD. 3- Oficiar ao diretor presidente Marionaldo afirmando que novamente a legislação não foi cumprida. 4- Oficiar ao diretor presidente informando sobre a necessidade para a realização da audiência pública anual, considerando o CAMPREV em nível 1 do Pro Gestão. DELIBERAÇÃO: Não houve deliberação. ENCERRAMENTO: Para constar, foi lavrada a presente ata, aprovada no dia 09 de janeiro de 2024 por unanimidade dos votos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e deu por encerrada a reunião. Ata assinada por mim, Augusto César Rossin Severo, secretário do CMP, que a lavrei, pelos conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 23/01/2024, às 16:02, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13

de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HENRY CHARLES DUCRET JÚNIOR**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 24/01/2024, às 13:37, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANA REGINA ANTONELLI DE MORAES CASCALDI**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 24/01/2024, às 14:01, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Misael Rogério de Souza**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 24/01/2024, às 19:46, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MOACIR BENEDITO PEREIRA - OAB 97.071**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 24/01/2024, às 21:20, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NILDA RODRIGUES**, **Vice Presidente**, em 25/01/2024, às 11:46, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE JOAQUIM PEREIRA FILHO**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 25/01/2024, às 14:20, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELEONORA CHRISTIANE MARQUES BRANDÃO**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 30/01/2024, às 19:59, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA TEIXEIRA CHAVES SILVA**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 05/02/2024, às 08:57, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS LOPES DA CRUZ**, **Presidente**, em 09/02/2024, às 10:01, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **10072664** e o código CRC **C9E03ADA**.